



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

PORTARIA N.º 017, de 19 de Junho de 2006.

ERNELY FRAGOSO, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º IPMU/210/06, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls.43/44, parecer jurídico fls. 45/46 e após deliberação do Conselho de Administração;

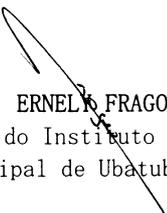
RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do artigo 36, subseção II da Lei Municipal n.º 2650/05 e artigo 40, § 1, inciso II da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, é concedida Aposentadoria Compulsória por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme dispõe a Lei n.º 10.887/04, ao servidor Sr. ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS, R.G. n.º 16.207.338-0 SSP/SP, titular de cargo efetivo de Gari - referência “01” da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2006, data em que o servidor completou 70 anos de idade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 19 de Junho de 2006.


ERNELY FRAGOSO
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, em 19 de Junho de 2006.